



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional.
Seção Sindical São Paulo

SUGESTÃO DE MINUTA DE OFÍCIO

Ao Sr. Carlos Eduardo Pinto Procópio

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - Seção Sindical São Paulo submete ao senhor sugestão de minuta de ofício para adequação da redação dada ao Ofício nº 71/2024-PRE-RET/RET/IFSP referente à reposição de aulas.

“Ofício nº 27/2024”

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Aos Diretores Gerais do IFSP

Assunto: Orientação sobre as atividades de aula durante a greve

Em regra, **as reposições das aulas** não ministradas durante o período de greve deverão considerar o Acordo Pós-Greve, devendo só serem tratadas ao final do movimento paredista.

A **prática de antepor aula está vedada** até a assinatura, pela Reitoria do IFSP e SINASEFE-SP, do Acordo Pós-Greve.

Excepcionalmente, os campi, no exercício da sua autonomia, podem adequar horários de aulas semanais, juntando cargas horárias de conteúdos das diferentes disciplinas, sempre visando o menor prejuízo ao processo de ensino aprendizagem dos estudantes e o respeito ao direito de greve. Neste caso, as referidas aulas devem ser alocadas, preferencialmente, nos contraturnos e horários vagos, desde que acordado com os docentes e alunos e com ampla divulgação.

Ressalta-se ainda que, caso a anteposição das aulas ocorra em horários destinados originalmente a disciplinas ministradas por docentes que se encontram em greve, a reorganização dos horários pelos campi deve ser acordada com o Comando Local de Greve e o docente responsável, não cabendo à Direção Geral de Campus deliberar, unilateralmente, acerca dos ajustes a serem feitos. Tal reorganização de horários deve ter a devida formalização e publicização.

Lembrando ainda que os horários e atribuição de aulas devem seguir o que determina a Resolução IFSP nº 112/2015, de 08 de dezembro de 2015, em seu artigo 14, garantindo a legalidade do processo como um todo.

Atenciosamente,
Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-Reitor de Ensino”

Termos em que pede deferimento.

SINASEFE/SP